



INICIATIVA
Prefeito *José Ribeiro F. Júnior*
Câmara Municipal de Cabedelo-PB
R. Dela M. Ribeiro
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1028

De 29 de Maio de 2001

CAMARA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB
P U B L I C A Ç Ã O
QUIZENARIO OFICIAL
EM: *105* /2001
Jervalda Ulisses
VISTO

REAJUSTA O VENCIMENTO
BASE DOS SERVIDORES
DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CABEDELO
(PB) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a
seguinte Lei;

Art. 1º - O vencimento base dos servidores da Prefeitura
Municipal de Cabedelo (PB) passa a ser de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);

Parágrafo primeiro – Estão excluídos do reajuste previsto
neste artigo os servidores cujo vencimento base já seja igual ou superior a R\$ 180,00 (cento
e oitenta reais);

Parágrafo segundo – Extingue-se o abono de que trata a Lei
nº 791, de 28 de Julho de 1995.

Art. 2º - Os efeitos desta Lei são retroativos a 1º de abril do
ano em curso;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 29 de Maio de 2001;
180º da independência, 113º da República e 46º da Emancipação Política Cabedelense.

José Ribeiro Farias Júnior
JOSÉ RIBEIRO FARIAS JÚNIOR

Prefeito